

Ética, Hábitos, Virtudes e Felicidade: Patrimônio Cultural e Testamento

Carlos Amorim¹

A Bahia e o Patrimônio Cultural Brasileiro

A Bahia ocupa uma área de 567.692,669 km², é o quinto maior estado do país e possui um dos maiores e mais significativos acervos de bens culturais do Brasil. O processo de ocupação humana da região remonta ao período pré-colonial e está registrado em milhares de sítios arqueológicos que se agregam à herança dos ciclos econômicos que se sucederam na apropriação do território baiano, para constituir alguns dos mais importantes referenciais da identidade nacional.

A organização da salvaguarda deste acervo cultural, primazia do Estado iniciada já nas primeiras décadas do século XX, foi intensificada após a criação do IPHAN, a quem coube as tarefas de identificação, restauração e preservação dos bens culturais de excepcional valor. A ação desenvolvida ao longo dos 73 anos de existência da instituição resulta hoje na proteção legal de 175 bens de natureza material tombados no estado da Bahia; aí inclusos e tomados como bens individuais: o Conjunto Arquitetônico e Paisagístico de Cachoeira; o Conjunto Paisagístico de Igatu, em Andaraí; o Conjunto Arquitetônico, Urbanístico e Paisagístico de Itaparica; o Conjunto Arquitetônico e Paisagístico de Lençóis; o Conjunto Arquitetônico, Urbanístico e Paisagístico de Monte Santo; o Conjunto Arquitetônico e Paisagístico de Mucugê; o Conjunto Arquitetônico e Paisagístico da Cidade Alta de Porto Seguro; o Município de Porto Seguro; o Conjunto Arquitetônico de Rio de Contas; o Centro Histórico de Salvador; o Conjunto Arquitetônico, Urbanístico e Paisagístico de Salvador - trechos da Av. Otávio Mangabeira, Conceição da Praia, Dique do Tororó, Conjuntos Urbanísticos e Vales Florestais, Largo dos Mares, Penha, Praça Ana Nery, Praça Severino Vieira, Outeiro de Santo Antônio da Barra, Praça da Sé e Passo; Conjunto Arquitetônico da Rua Carneiro de Campos e Travessa Aquino Sodré; o Bairro do Comércio; o Conjunto Paisagístico de São Félix; e, finalmente, o Conjunto Paisagístico de Santa Cruz de Cabrália. Além destes, são

¹ Administrador de Empresas, Bacharel em Direito e atual Superintendente do IPHAN na Bahia.

objeto de registro do patrimônio imaterial: o Samba de Roda do Recôncavo o Ofício das Baianas de Acarajé, e a Roda de Capoeira e Ofício dos Mestres de Capoeira. A relevância deste patrimônio é reconhecida pela UNESCO que distingue o Centro Histórico da Cidade do Salvador e a Costa do Descobrimento como Patrimônio Mundial Material, além do Samba de Roda do Recôncavo inscrito como Obra Prima do Patrimônio Oral e Imaterial da Humanidade. Muito recentemente, o Conjunto da Igreja e Claustro da Ordem Primeira de São Francisco de Salvador foi eleito uma das Sete Maravilhas do Mundo Lusófono.

A Bahia possui também um dos maiores e mais importantes patrimônios arqueológicos do Brasil. Os sítios arqueológicos do estado constituem um patrimônio histórico e cultural de extrema importância, fonte de pesquisa para os diversos campos das ciências humanas, fazendo da sua preservação um aspecto fundamental, uma vez que sua natureza é finita, frágil e não renovável.

No registro da passagem do homem pelo território baiano, identificado nos milhares de sítios arqueológicos do estado, destacam-se os painéis de pinturas rupestres, testemunho voluntário de sociedades extintas, cujos significados ainda exigem pesquisas profundas. Os locais de pinturas e gravuras rupestres podem ser considerados verdadeiros documentos sobre a presença e atuação dos grupos pré-coloniais em determinada região, ao passo que constituem marcos de memória social para as populações contemporâneas. Assim, os sítios de arte rupestre assumem a condição de monumentos históricos que evocam configurações sociais diferentes daquelas de origem européia, mas indiscutivelmente associadas ao processo de ocupação humana do território baiano.

No âmbito da arqueologia pré-histórica, destaca-se a região da Chapada Diamantina como aquela que apresenta uma maior concentração dos sítios identificados e estudados. Investigações mais recentes, contudo, revelam o enorme potencial do Complexo Arqueológico de Paulo Afonso e da Região Arqueológica de Central, além da Costa do Descobrimento, ainda não devidamente exploradas.

Além dos sítios arqueológicos pré-coloniais, muitos outros do período colonial brasileiro estão distribuídos por todo o Estado. No Centro Histórico da Cidade do Salvador, um projeto de pesquisa arqueológica ainda em andamento e que conta com a coordenação e acompanhamento do IPHAN, busca entender como se deu a ocupação de sua malha urbana, em uma área que abrange um total de onze quarteirões e engloba obras de dois programas de habitação popular. Lá foram resgatados cerca de 800.000 fragmentos e peças arqueológicas.

Essa exuberante coleção mostra uma mistura de culturas impressionante, com vestígios de diversos continentes, como Ásia, Europa, África e Américas, incluindo a produção local. Eles revelam traços étnicos únicos reproduzidos nas decorações estilísticas de muitas de suas peças.

A riqueza deste patrimônio baiano tem sido objeto de investigação por diversas universidades que, atualmente, possuem núcleos de pesquisa arqueológica; a saber: a Universidade Federal da Bahia (UFBA), Universidade do Estado da Bahia (UNEB), Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB), Universidade Estadual de Santa Cruz (UESC). Atuam ainda em nosso território, outras como a Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG) e a Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ), desenvolvendo trabalhos para pesquisas acadêmicas e para projetos de licenciamento ambiental.

Dos sítios urbanos protegidos na Bahia, o acervo arquitetônico e paisagístico da Cidade do Salvador, primeira capital do Brasil, merece destaque, pois, além do seu excepcional valor cultural, riquíssimo em história e arquitetura, destaca-se por sua extensão. O conjunto edificado do seu Centro Histórico, tombado pelo IPHAN e reconhecido pela UNESCO como “Patrimônio Mundial”, possui cerca de 3.000 imóveis.

O IPHAN possui bens tombados em 27 municípios do estado. Esse número, embora seja de grande significação, representa menos de 10% dos 417 municípios da Bahia. Somado a isso, existem inúmeras solicitações de tombamento, em trâmite na Superintendência da Bahia, provenientes de todo o Estado, que indicam um vasto e rico território a ser explorado, demonstrando uma clara demanda da sociedade em capilarizar a atuação do IPHAN por todo o seu território.

A concorrência das diferentes instâncias governamentais na gestão do patrimônio cultural, que se afirma a partir dos anos 1970, criou na Cidade do Salvador uma experiência que deve ser tomada como modelo para as demais áreas urbanas protegidas. O ETELF - Escritório Técnico de Licenciamento e Fiscalização é fruto de um convênio firmado inicialmente em 1984 entre o órgão Federal, o Estadual e o Municipal de Preservação, representados na época pela Secretaria do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - Fundação Nacional Pró-memória (SPHAN-FNPM), Instituto do Patrimônio Artístico e Cultural da Bahia (IPAC) e a Prefeitura Municipal de Salvador. O referido convênio é renovável e tem validade de cinco anos.

Desde a sua criação, até os dias de hoje, o ETELF atua nas áreas tombadas pela União e Estado e nas que estão sob Legislação Específica Municipal, segundo a Lei nº 3289/83, que

tratam das áreas da cidade consideradas de Proteção Cultural e Paisagística do Município. A equipe é composta por representantes das três instâncias governamentais que realizam o trabalho de análises técnicas conjuntamente, sendo este um fato ainda inédito na área de preservação em todo o Brasil.

Por força da atividade sempre crescente dos últimos anos, pelo aumento do número de núcleos e de monumentos a serem protegidos em Salvador, o ETELF emitiu, em média, mais de trezentos e oitenta (380) pareceres técnicos por ano.

A partir do ano de 2000, com o Decreto Lei nº 3551, de 04 de agosto, que institui o Registro de Bens Culturais de Natureza Imaterial, da criação do Programa Nacional do Patrimônio Imaterial - PNPI e da consolidação do Inventário Nacional de Referências Culturais, houve um significativo aumento da demanda de proteção para os bens de natureza imaterial.

O Núcleo de Patrimônio Imaterial da Superintendência da Bahia desenvolve uma série de projetos, especificamente ligados à Educação Patrimonial, aos Inventários de Referências Culturais e as Ações de Salvaguarda do Samba de Roda do Recôncavo Baiano e do Ofício das Baianas de Acarajé.

Do total de 15 bens registrados como Patrimônio Imaterial do Brasil, três deles encontram suas origens na Bahia: o Samba de Roda do Recôncavo Baiano, o Ofício das Baianas de Acarajé e a Roda de Capoeira e o Ofício dos Mestres de Capoeira, estes últimos, ainda aguardando a conclusão do seu plano de salvaguarda. Neste ano de 2010, a Bahia, pela primeira vez, venceu as principais categorias do Prêmio Rodrigo Mello Franco de Andrade, com o projeto Viva Saveiro (Patrimônio Material) e com os Sons de Canudos (Patrimônio Imaterial). Logrou também vencer o PNPI - Prêmio do Programa Nacional do Patrimônio Imaterial, com o Terreiro de Oxumarê.

Patrimônio cultural e testamento

Para juntar a atividade de proteção do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional com a ação ética, no dia a dia, é necessário aproximá-la das práticas de proteção do patrimônio cultural.

O termo ética deriva do grego *ethos*, que significa costume ou conjunto de hábitos que pautam nossa conduta cotidiana. Originalmente, não estão assentados sobre esses ou aqueles valores - uma vez que os valores pertencem a outro campo do conhecimento, que nos

interessa muito, mas que não é determinante para as distinções que pretendemos fazer. Assim, os valores se fixam no campo da axiologia, sendo fundamentais para determinar o que é mais belo, o que é mais forte ou o que é excelente. Em todos os casos, ética e valores, estão historicamente circunscritos e imbricados a uma determinada cultura, variando no tempo e no espaço. A problemática da ética consiste em distinguir, grosso modo, o certo e o errado, o bom e o mau, o aceito e o tabu. Parece ser uma fronteira que separa o agir pessoal, individual, do que é socialmente suportável ou mesmo recomendável.

Acompanhando Michel Foucault (2009), no ritmo de Márcia Sant`Anna (1995), são as necessidades materiais ou as premências individuais que alteram a lógica do poder, propiciando reformas ou reorganizações da realidade. Logo, é por amor ao poder que se conservam coisas que lhe sirvam de símbolo ou alegoria. Toda essa lógica vai se assentar numa discussão mais profunda, cujo propósito é identificar na leitura do que se lega como patrimônio cultural protegido o rol de valores predominantes na sociedade. Seja no Renascimento, seja na Revolução Francesa, para a ótica do patrimônio parece importar resguardar o monumento – não como memória e celebração, mas como escala e superioridade. Desvinculado de seu sentido original, ligado a um fato individual e personalizado, o monumento passa a ser, de per si, conteúdo e continente: o belo ou grandioso sendo a expressão vazia do fato que já não lembramos ou da homenagem que já esquecemos. Aqui o termo monumental assume o sentido em escala, tornando-se expressão do bom, do certo ou do belo, dissociado de seu significado primário. Trata-se da simples apropriação da coisa, independente de seus atributos pretéritos.

Considerando esses termos é possível distinguir ética de moral, sendo moral aquilo que respeita às nossas convicções pessoais, ainda que possa ser socialmente compartilhado. Possa ser, embora não necessariamente, como por exemplo: os nossos pensamentos, nosso mundo onírico ou intimidades físicas, para colorir de tintas fortes o argumento. Cotidianamente, estes limites vêm sendo forçados e estreitados, uma vez que se esgarçam as divisas entre público e privado, e, sobretudo, entre personalidade e despersonalização dos indivíduos. O que se toma de forma geral como avanço da comunicação e estreitamento das relações entre milhões, por instrumentos como os microblogs e redes sociais, tornou a idéia de intimidade retrógrada e a publicidade dos fatos mezinhos do dia-a-dia em momentos eventualmente chocantes.

Paparrazzi, hackers, spams, arapongas, polícias de estado, a este aparato invasivo vieram se juntar imensas favelas virtuais como o Orkut, onde violações são a regra e o exibicionismo não tem paralelo na história da humanidade. Tudo pode ser arrancado de outrem e não há limites ao que pode ser compartilhado: da demência do preconceito regionalista homicida até a mais baixa escatologia sexual da hora.

Bem, tentamos separar ética e moral. Concordamos que a ética tem uma abrangência social mais significativa e pressupõe filtros e, como queria Platão, reflexão da parte dos homens. Com Platão, a ética se distancia do código de hábitos para alcançar ares de liberdade, pela imposição da reflexão sobre os nossos atos. Porque aí é imperativo associar ética e areté ou virtude.

Dando um salto, um grande salto mesmo, dos diálogos inconclusivos do eminente Sócrates podemos nos apegar a outra distinção que se nos impõe fazer: ética e justiça.

Tomemos algumas virtudes, se considerarmos que a Ética deve ser a busca de um caminho virtuoso. Vale aduzir que as virtudes são; sendo bem pedregoso o caminho de sua generalização ou conceituação. Então, pensemos no Bem, na Beleza, na Verdade, na Força ou mesmo na Excelência. Faz o bem quem pratica as virtudes. Faz o mal quem as renega, por meio de injustiças e da perversidade. Portanto, aquele que comete iniquidades deve ser punido, para seu próprio bem; porque, pior do que fazer o mal, é não ter a oportunidade de expiar sua culpa. De Platão a Aristóteles e destes a Santo Agostinho e São Tomás de Aquino, a idéia da expiação, da mortificação, passou a ser o sentido mesmo da justiça. A punição sendo o corolário da lógica que mistura axiologia, ética e um arremedo de justiça, como forma de contenção social não pactuada.

A justiça, na verdade, deve garantir aos homens que o acordo que os mantém contidos esteja vigente, nos termos da sentença: “a democracia é a contenção da força pelo consenso”. Submetida ao *due process of Law*, a sociedade referenda regras que não alteram a moral ou a ética das pessoas, dizendo-lhes não o que é virtuoso ou bom, mas o que é lícito ou o que é ilícito. Confinadas num campo anterior à lei, submetidas ao livre-arbítrio, a moral e a ética dependem da adesão personalíssima e intransferível de cada pessoa, como no célebre adágio de São Paulo (I Coríntios, 6-12): tudo me é lícito, nem tudo me convém.

Assim, deste ponto é possível divisar que adesão e compromissos maiores exigem a religião. A ligação com o divino limita a nossa ação em obter bons resultados à benignidade dos meios que empregamos para tais fins. Acompanhando Max Webber (2004), é a ética dos

santos – o projeto dos convertidos, que bem associa o regramento das sociedades protestantes e a organização das sociedades capitalistas.

Voltemos, pois a Aristóteles (2009). No livro dedicado a Nicômaco, seu filho, Aristóteles enuncia a ética como o caminho que leva à felicidade. Caminho que é o mesotes, o caminho do meio – caminho do equilíbrio, no qual a areté assume exclusivamente o sentido de excelência. A palavra ética toma sua acepção original, do grego *ethos*, ou hábito. A virtude é ética e é hábito; devendo, portanto, ser exercida, praticada, com equilíbrio e moderação. Ao ponto de empregar a força, se necessário, para garantir que não se alterem as relações entre as coisas. Desse modo: fazendo menor o que é maior, para que permaneça como tal, em relação inteiramente compensada. Assim, a função social da propriedade ou a preservação do patrimônio cultural pelo Estado está plenamente justificada, em face da superioridade inequívoca do interesse público sobre o indivíduo. Nesse caminho aristotélico, a felicidade não se assenta nos prazeres, na riqueza, na força ou na segurança e no poder.

Não havendo certezas quanto ao futuro seu e de seus afetos, resta ao homem exercitar o bem comum, vez que a contemplação da felicidade dos outros é a felicidade do sábio, que possui discernimento para tanto. Discernimento este que é característico dos deuses e dos santos; como encontramos em *Eclesiastes* (8-5), o sábio distinguirá o tempo e o modo.

Aonde vamos avançar no enlace, no enredamento, entre ética e patrimônio histórico e artístico nacional?

Vale iniciar por distinguir acervo e patrimônio cultural nacional. O acervo cultural nacional é constituído por todas as coisas de valor cultural, sejam aquelas conhecidas pelas municipalidades, aquelas reconhecidas pela justiça, ou outras indigitadas pelo Poder Legislativo, e também as que integram o Patrimônio Cultural Nacional protegido. Contudo, existem aquelas coisas que integram o Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, porque separadas pelo Decreto Lei 25/1937 e inscritas nos livros de tomo. Assim, há coisas de valor cultural que não integram o Patrimônio Cultural Nacional protegido.

Constitui, portanto, o que é Patrimônio Histórico e Artístico Nacional aquilo que é submetido, no devido processo legal, ao tombamento federal e inscrito no livro de tomo respectivo.

O célebre historiador e pensador Jacques Le Goff (2003) afirma que a oposição passado e presente é essencial para que se tenha consciência do tempo; assim, conhecer e

mesmo conservar as coisas do passado constitui exercício fundamental à rerepresentação dos valores, das virtudes que, mais que nunca, no mundo da globalização, aspiramos universais.

Mas é em Hannah Arendt (2009) que encontraremos o sentido ético para transitar entre o passado e o futuro. É justo nessa conexão incrível, que Arendt afirma que a ruptura entre passado e futuro ocorre porque nenhum testamento legou o passado ao futuro. Escrevendo no entre-guerras e no holocausto, o pensamento da filósofa é marcado pelo terror do desaparecimento iminente – de coisas e de mores – e suporta a idéia de que é preciso testar ao futuro as coisas do passado, em sua inteireza. Para tanto, a máxima *fiat veritas, et pereat mundus* (faça-se a verdade, mesmo que o mundo pereça) se associa ao testamento pleno do passado. Sem qualquer sentido político, o legado deve ser completo, virtuoso ou não.

A criação do IPHAN e sua ação institucional ao longo de 73 anos têm o objetivo precípua de manter a ligação entre passado e futuro. Todas as coisas têm valor histórico, das mais reles às mais nobres. Contudo, para fins do tombamento federal, que implica na interferência no exercício do direito de propriedade, em face da legitimidade democrática do IPHAN, decorrente da eleição do Presidente da República, o IPHAN, no *due process of Law*, busca caracterizar as coisas e os eventos, do patrimônio material e imaterial, que possam garantir, no presente, o legado do passado ao futuro; como ensina Arendt.

Para atualizar a questão, é importante assinalar que a idéia de monumento está muito longe de ser um mero arcaísmo. Ao longo do século XX, o conceito de patrimônio cultural evoluiu no Brasil. Como atrás mencionado, desde uma perspectiva foucaultiana até a lógica do testamento, houve uma patente interferência de uma nova ética na eleição do Patrimônio Cultural protegido. Vale aduzir que o Brasil é signatário de todas as cartas internacionais de preservação. E ainda, que o rol do Patrimônio é arbitrado e resulta de escolha e seleção. Por isso, muitos novos bens de naturezas diversas foram agregados ao conjunto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, sobretudo os bens registrados como integrantes do acervo do Patrimônio Imaterial.

O conceito de monumentalidade foi inteiramente revisto já em 1985 (anterior, inclusive, à Constituição Cidadã, de 1988), quando do tombamento do Terreiro da Casa Branca do Engenho Velho da Federação - Ilê Axé Yá Nassô Oká. O processo dividiu o IPHAN e seu Conselho Consultivo, porque tratava da arquitetura de “pretos e pobres”, porque o “ritual” tinha valor folclórico – sem sentido religioso, porque não havia ali no sítio qualquer coisa que lembrasse um monumento. Foi relator o Dr. Gilberto Velho, antropólogo brasileiro

de renome internacional. Mudou-se ali o conceito de monumento e de monumental, com o tombamento do Terreiro da Casa Branca, defendido com brilho pelo relator. Sustentou-se a monumentalidade da relação entre a cosmogonia ritualística da religião africana e a espacialidade das “pequenas áfricas” que os Terreiros de Candomblé encerravam, na expressão consagrada pelo célebre antropólogo Roger Bastide (2001). A idéia, com Bastide, é de que o sagrado não habita a Bahia. A Bahia se apresentando como oposição ao sagrado. Moram os orixás na África, “a terra da vida”, sendo atraídos para a Bahia pelos tambores e pelo sangue sacrificial. Assim, o que faz cessar a oposição entre sagrado e profano é a transposição da África para a Bahia, operada pelos terreiros de candomblé. Eles, os terreiros, carregam, de um lado a outro do oceano, a sacralidade, o testamento das “pequenas áfricas” – monumentais como o continente negro.

Os pilares que sustentam o conceito de Patrimônio Nacional, na forma da lei, se renovaram na prática institucional quando do tombamento do primeiro terreiro de candomblé no Brasil. Por isso é absurda a oposição entre um conceito ultrapassado e outro moderno de patrimônio cultural. A idéia de moderno como contemporâneo não tem qualquer amparo entre os que discutem cultura. Foi no contexto do moderno, no entre-guerras, que foi concebido o IPHAN. Foi nesse período que o vigor das ações de proteção da memória ganhou corpo, em conseqüência da dimensão assustadora do conflito internacional de 1914. Para além, o moderno pode ser ultrapassado para o pós-moderno, como afirma Marshall Berman (1987). A ética, na defesa do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, é o cumprimento da lei e o respeito à prática institucional. A Constituição Federal de 1988 ampliou a ação de proteção da União ao Patrimônio Cultural Nacional. Determinou, no entanto, limites pelo estabelecimento de competências exclusivas ao Município, em seu art. 30, incisos VIII e IX. Estes fixam a exclusividade da autoridade do Município sobre o uso e o manejo do solo urbano. Atualizando sua ação, ao IPHAN resta revogar a Portaria no. 10/1986, em seus aspectos francamente inconstitucionais, preservando sua especialidade na guarda do acervo tombado pela União.

Ao legar às gerações futuras o testamento do presente, o IPHAN se preocupa em fixar parâmetros que remetam a um apelo nacional. Tomando dentre o acervo local aqueles bens que inspirem indivíduos de outros pontos geográficos e de outras reminiscências culturais. O valor arquitetônico de um bem, por exemplo, deve estar sob o alcance do Decreto Lei no 25/1937, sendo explícita sua relevância nacional.

No mesmo sentido, o valor paisagístico deve evocar a tirada de vista de singular importância para a formação de uma imagem própria do país, que justifique a limitação do exercício do direito de propriedade.

A singularidade de um bem, seja ele tomado individualmente ou em conjunto, compõe o que se chama de excepcionalidade; parte dos elementos que facultam o tombamento de coisas relevantes para o Patrimônio Cultural Nacional. Assim é que coisa singular deve integrar o Patrimônio Histórico e Artístico Nacional. São singulares porque não reiterativas; assim sendo, são excepcionais. Ocorre que, para além da excepcionalidade e da monumentalidade, como as compreendemos após o tombamento da Casa Branca, em 1985, no início do último quartel do século passado, é imprescindível alcançar relevância frente à nacionalidade.

Este é o propósito que devemos almejar para sermos quem somos – viajantes do tempo, sem temor da incerteza futura. Porque teremos sido capazes de, dialogando frontalmente com o presente, fazermos o testamento que une passado e futuro.

Referências

- ARENDDT, Hannah. **Entre o passado e futuro** – 6ª. ed. São Paulo: Perspectiva, 2009.
- ARISTÓTELES. **Ética a Nicômaco**. São Paulo: Ed. Atlas, 2009.
- BASTIDE, Roger. **O Candomblé da Bahia**. São Paulo: Companhia das Letras, 2001.
- BERMAN, Marshall. **Tudo que é sólido se desmancha no ar** – 1ª. ed. São Paulo: Companhia das Letras, 1987.
- CHAUÍ, Marilena. **Cultura e Democracia: o discurso competente e outras falas**. São Paulo: Ed. Moderna, 1981.
- _____. **Da realidade sem mistérios aos mistérios do mundo: Espinosa, Voltaire, Merleau-Ponty**. São Paulo: Ed. Brasiliense, 1981.
- CHOAY, Françoise. **A alegoria do patrimônio**. São Paulo: Editora UNESP, 2001.
- FONSECA, Maria Cecília Londres. **O Patrimônio em Processo**. Rio de Janeiro: Ed. UFRJ/MinC-IPHAN, 2005.
- FOUCAULT, Michel. **Vigiar e Punir: nascimento da prisão**. Rio de Janeiro: Ed. Vozes, 2009.

- Le GOFF, Jacques. História e Memória. 5ª. ed. – Campinas, SP: Editora da UNICAMP, 2003.
- NIETZSCHE, Friedrich. Genealogia da Moral. São Paulo: Ed. Brasiliense, 1987.
- PLATÃO. A República. São Paulo: Ed. Nova Cultural, 2000.
- SANT'ANNA, Márcia. Da Cidade – Monumento à Cidade – Documento. A trajetória da norma de preservação de áreas urbanas no Brasil (1937-1990). Dissertação de Mestrado. Salvador, BA: Universidade Federal da Bahia, 1995.
- WEBER, Max. A Ética Protestante e o Espírito do Capitalismo. São Paulo: Companhia das Letras, 2004.